

RETRATAÇÃO PÚBLICA

De todos os erros e escândalos públicos que cometi contra a honra de Dom Rodrigo da Silva e Pe. Gilberto Lima



Por: Gabriel Sapucaia Miranda



1. Motivo desta retratação

Durante a chamada “Guerra Civil” onde houve um grande conflito interno – tão interno que ainda hoje muitas pessoas não entenderam nada do que aconteceu ou do porquê eu tomei a postura de não buscar mais os Santos Sacramentos e até mesmo incentivei as pessoas a não buscarem mais os SS (Santos Sacramentos) por conta do que eu julgava como “falta de idoneidade” dos clérigos Mons. Rodrigo da Silva e Pe. Gilberto Lima, pertencentes ao Seminário São José – onde houve uma grande divisão no meio sedevacantista por conta de escândalos internos que ocorriam nas missões. Diante disso, eu me intrometi na confusão, com ânimo de tentar resolver as coisas de modo privado e público, resultando durante longos meses **erros que de minha parte julgo hoje ter cometido naquele tempo**. Listo cada um deles adiante.

2. Erros contra a honra dos clérigos mencionados...

Por diversas vezes e em diversos contextos e grupos, eu, Gabriel, injurei de modo jocoso e até mesmo oficioso a pessoa de Dom Rodrigo da Silva e Pe. Gilberto Lima. Também contra os mesmos, eu cometi o pecado de calúnia – pecado este que na época eu não julgava ter cometido com base nas informações que eu tinha, que hoje, descubro, eram mentiras – e de imputar a eles delitos canônicos, acusa-los de serem sacrílegos e que as pessoas não poderiam frequentar os sacramentos com elas, salvo em perigo de morte.

Para que não ecoe a pergunta: “Gabriel, mas que base teológica e canônica você tem para ter mudado de posição?”, aviso de antemão: em meus meios de comunicação do WhatsApp e Telegram irei fornecer o material que me baseei para tal.

3. O dano espiritual causado em muitos fiéis...

Peço também perdão para todas as pessoas que escandalizei antes e para as que escandalizo agora com minha retratação. Principalmente às pessoas que ficaram sem os Santos Sacramentos por levarem a sério o que este professor que vos fala, que ensinou o erro nessa matéria (de não frequentar os sacramentos válidos quando tiver chance e preferir ficar em casa). Vocês tem todo o direito de falar de mim o que quiserem acerca desse erro que cometi, erro que não irei mais cometer pois não irei jamais adentrar novamente nessas questões.

4. O que me ajudou a enxergar meus erros...

Agradeço vivamente e principalmente a Deus por ter providenciado à mim que tivesse acesso às obras do Padre Olivier Rioult, padre sedevacantista cujas obras me fizeram enxergar que os erros que a “Guerra Civil” que fiz parte era na verdade um comportamento que de minha parte foi sectário e rigorista. Principalmente os trechos abaixo encontrados no livro “A Igreja e a Apostasia” do mesmo padre.

Concluo reafirmando o que já disse antes: que ninguém se sinta obrigado a imitar o que faço agora, o que faço é por uma questão de consciência e por acreditar que é o certo a ser feito. Este professor não quer nunca mais travar contendas pessoais com quem quer que seja e procurará apenas manter a postura mais recente: ensinar as pessoas sem contendas e sem acrimônia nos discursos.

3. O padre Bruno Lanteri e as instruções pontifícias

O Padre Pio Bruno Lanteri (1759–1830) foi um sacerdote piemontês que desenvolveu uma ardente atividade contra o espírito anticristão da Revolução Francesa e o rigorismo jansenista. Foi posto em prisão domiciliar sob Napoleão (1811–1814). Em 1816, com um grupo de padres amigos, fundou a Congregação dos Oblatos da Virgem Maria, dedicada à pregação dos Exercícios Espirituais e às missões populares. No diretório da Congregação, ele fazia observações preciosas sobre “o estudo da teologia”¹, as quais manifestam tanto o mistério de iniquidade em que vivemos quanto a liberdade que os filhos da Igreja devem mutuamente conceder-se quando a autoridade ainda não se pronunciou sobre uma controvérsia que os divide:

“Quando esta Igreja dá uma ordem e manifesta sua opinião sobre alguma doutrina sem proferir um juízo dogmático definitivo, eles creem, no entanto, que têm o dever de obedecer sincera e fielmente às suas prescrições e aos seus conselhos, pois ela é a mãe e guia de todas as Igrejas, isto é, de consentir plenamente, de se conformar em tudo à Sé Apostólica, segundo a regra de fé professada pelos Padres do oitavo concílio ecumênico, pois sabem que ‘ubi est Petrus, ibi Ecclesia’, onde está Pedro, aí está a Igreja, e que, para serem católicos, é-lhes necessário ser romanos. ‘Catholicus, idest Romanus’, Católico, portanto, Romano. Eles deixam às opiniões escolásticas conhecidas e permitidas o seu grau de probabilidade enquanto a Igreja não tiver manifestado seu parecer, e se guardam bem de censurar ou decidir alguma opinião que ainda não foi censurada ou decidida pela Igreja. Do mesmo modo, abstêm-se escrupulosamente, em seus escritos, palavras, e em toda circunstância, de tudo o que possa ofender ainda que minimamente a paz e a caridade. [...] Têm, portanto, horror ao espírito de partido ou de novidade, isto é, não adotam uma doutrina porque ela lhes agrada, ou porque é seguida por aqueles que estimam, sem se perguntarem se ela é verdadeira ou falsa; e rejeitam as doutrinas novas em oposição à Sagrada Escritura e aos Padres, ou em desacordo com o sentimento habitual da Igreja. Por isso, se lhes propõem ou lhes pregam teorias novas, por mais boas e sólidas que pareçam, não deixam de confrontá-las com a doutrina da Igreja, aceitam somente aquelas que são confirmadas por esta pedra de toque, e se afastam das outras, que não passam de fantasias humanas.”²

E, para ilustrar a regra de Santo Agostinho: *in necessariis unitas, in dubiis libertas, in omnibus caritas*, o padre Lanteri cita os parágrafos 17 e 25 da Constituição *Sollecita* do Sumo Pontífice Bento XIV³:

“Devem considerar-se apenas os dogmas da Santa Igreja e a doutrina habitual dos católicos contida nos decretos dos concílios gerais, nas constituições dos pontífices romanos e na aprovação dos Padres e doutores ortodoxos. Além disso, deve-se lembrar que existem numerosas opiniões teológicas que parecem mais evidentes a uma escola, a um instituto, a uma nação, e são, no entanto, rejeitadas por outros teólogos religiosos e católicos sem nenhum perigo para a fé ou para a religião: opiniões proclamadas, opiniões debatidas, mantendo-se, no entanto, cada uma dessas teses em sua probabilidade.”

Esse mesmo pontífice prossegue ainda, referindo-se a um decreto de Inocêncio XI:

“Enfim, para que os teólogos e os escolásticos se abstenham doravante de qualquer contenda injuriosa, agora e no futuro, a fim de preservar a paz e a caridade, o Santo Padre lhes ordena, em nome da virtude da santa obediência, que evitem, tanto nos livros publicados como nos escritos ou nas pregações, qualquer censura ou observação, e também qualquer crítica áspera sobre essas proposições ainda objeto de controvérsias entre católicos, até que a Santa Sé as aprove ou delas dê um julgamento definitivo.”

Bento XIV concluía então o parágrafo 25 com estas palavras:

¹ *A espiritualidade do Padre Lanteri segundo seus escritos*, Introdução de Roberto de Mattei, Ed. Œuvres de Ste Rita, Nice, 1975.

² *La spiritualité du Père Lanteri d'après ses écrits*, pp. 105–107.

³ Uma epígrafe de Walpole exprime a estima que Bento XIV, papa de 1740 a 1758, gozava entre seus contemporâneos: “Amado pelos católicos, estimado pelos protestantes, monarca sem favorito, papa sem nepotismo, e apesar de seu espírito e saber, doutor sem orgulho, censor sem severidade.”

"Não se pode, com efeito, tolerar que teses pessoais sejam apresentadas em livros como dogmas certos e definidos pela Igreja, ou que as teses opostas sejam acusadas de heresia. Com isso, o povo de Deus fica perturbado, as dissensões entre teólogos católicos são então geradas ou aumentadas, e os vínculos da caridade são rompidos."

Essas palavras bastarão para fazer desaparecer todo sectarismo na conduta e todo excesso nas palavras?

Alguns afirmam que o papa não é mais papa e fazem desse juízo uma verdade intangível, à semelhança de um dogma de fé, ao qual se deve crer sob pena de deixar de ser católico. Por outro lado, outros afirmam que o papa é verdadeiro papa e fazem desse juízo uma verdade intangível, à semelhança de um dogma de fé, ao qual se deve crer sob pena de deixar de ser católico

....

É livre a tal cristão seguir a opinião de Bouix — mesmo que caísse na heresia, o papa não perderia seu ofício — embora ela seja isolada e tenha sido refutada. Por quê? Porque: *"em certas épocas mais perigosas, a Igreja se cala, deixando a cada um a liberdade de seguir o que sua consciência lhe dita; ela não condena ninguém, a menos que alguém atue contrariamente ao que é prescrito por leis claras e manifestas, sobre as quais já não é possível dúvida."*⁴

É livre a tal cristão seguir a opinião de Caetano: *"Se alguém, por motivo razoável, considera suspeita a pessoa do papa e recusa sua presença e até mesmo sua jurisdição, não comete o delito de cisma, nem qualquer outro, desde que esteja pronto a aceitar o papa se este não fosse suspeito. É evidente que se tem o direito de evitar o que é danoso e de prevenir os perigos."*⁵

É livre a tal cristão seguir a opinião de Belarmino como a opinião "mais provável": *"Se um papa caísse pessoalmente na heresia, ele estaria, por esse mesmo fato, deposto"*. O concílio nem sequer teria de depô-lo, mas simplesmente constatar o fato da heresia, e significar à Igreja que aquele que foi papa está destituído de sua primazia. Quem lhe tira [essa primazia]? Ninguém senão ele mesmo. Do mesmo modo que, por um ato de vontade, ele pode abdicar da soberania, assim também, voluntariamente, por sua heresia, ele realiza por si mesmo sua própria destituição. *Papa haereticus est depositus*: o papa, ao se separar ele mesmo da Igreja, está *ipso facto* deposto. A heresia é considerada como uma espécie de suicídio moral, que suprime o próprio sujeito do papado.

É livre a tal cristão seguir a opinião "comum" de Suárez, segundo a qual o papa "herege e incorrigível" deixa de ser papa após a *"sentença declaratória de seu crime [...] proferida pela jurisdição legítima da Igreja. [...] Essa opinião é comum entre os doutores; ela provém da 1ª epístola de São Clemente I, segundo a qual São Pedro ensinava que um papa herege deveria ser deposto."*⁶ O papa herege que ainda não está deposto (*depositus*) deve ser tratado com os respeitos devidos ao papa, mas ele deve ser deposto (*deponendus*)... *Papa haereticus non est depositus sed deponendus*: a ação da Igreja é simplesmente declaratória, ela manifesta que há pecado incorrigível de heresia: a Igreja designa e Deus depõe.

É livre a tal cristão seguir a opinião chamada "mais comum" segundo Billuart: *"Cristo, por uma Providência particular, para o bem comum e a tranquilidade da Igreja, continua a dar jurisdição a um pontífice mesmo manifestamente herege, até que ele seja declarado herege manifesto pela Igreja"*⁷. Para ele, mesmo que o papa já não o seja em si (*quoad se*) por sua heresia, enquanto a Igreja não o proclamar como tal, ele permanece papa para os fiéis (*quoad nos*): *"Antes dessa declaração não é permitido recusar-*

⁴ *Compêndio de Teologia Moral de São Afonso de Ligório*, de Frassinetti, 1889, Tomo I, p. 544.

⁵ Tomás de Vio, Cardeal Caetano (1469–1534), O.P., *Comentário à Suma Teológica*, II-II, 39,1. Citado em: Pe. Matthias Gaudron, FSSPX, *Catecismo Católico da Crise na Igreja*, maio de 2008. Um papa herege "já foi julgado, porque não crê, segundo a palavra do Senhor (Jo 3, 18), e já foi deposto, pois se separou voluntariamente do corpo da Igreja tornando-se infiel, e, por isso, a Igreja declara que o papa foi julgado e deposto." (*Tratado sobre a comparação da autoridade do papa com a do concílio*, ed. Pollet, cap. 17, nº 243–245).

⁶ Suárez, *Opera Omnia*, Vivès, T. XII, *Trat. De Fide*, Disp. X, Seção VI, nºs 3–10, pp. 316–318.

⁷ Billuart, *De Fide*, dissertação V, artigo III, § 3, objeção 2.

the obediência, pois até então ele conserva a jurisdição, não por direito, como se ainda fosse pontífice, mas de fato, porque Deus assim o quer e dispõe para o bem comum da Igreja."⁸

É livre a tal cristão seguir a opinião de Billot, segundo a qual, na hipótese de o papa professar heresia a título pessoal, *"todos os autores admitem que se deveria retirar do papa o vínculo da comunhão e da obediência, por causa dos argumentos de autoridade divina que ordenam explicitamente separar-se dos hereges.*"⁹

É livre a tal cristão seguir a opinião de Torquemada, para quem um tal papa perde seu pontificado, *"pois o sujeito da papado é um homem que tem a fé, e é a fé que constitui o homem neste mundo como membro da Igreja de Cristo.*"¹⁰

É livre a tal cristão seguir a opinião de João de São Tomás (†1644), para quem *"o papa não deixa de ser papa pelo simples fato de ser herege, antes de qualquer sentença da Igreja e antes que esta diga aos fiéis para evitá-lo.*"¹¹

Etc. Etc. Etc.

As opiniões de Bouix, Billuart, Belarmino, Suárez, João de São Tomás, Meinvielle, Dom Thuc, Dom Guérard des Lauriers, Dom Lefebvre... são por vezes incompatíveis entre si. Alguns estão no erro, outros não, ou estão menos. De todo modo, nada nos permite concluir que um ou outro deixou de ser católico sob o pretexto de ter faltado sagacidade para explicar o mistério da iniquidade que estamos vivendo. É preciso distinguir entre *"um erro obstinado que recai sobre verdades que a Igreja já definiu e suficientemente propôs a todos os fiéis"* e *"a opinião falsa da qual podem ser vítimas tanto os fiéis quanto os teólogos, pois isto é próprio da condição humana."* (Billot, nº 982)

Porque: *"nas questões controvertidas, os pregadores e os confessores devem cuidar bem de não definir que algo é pecado, e sobretudo pecado mortal, com base na autoridade de teólogos ou mesmo de muitos teólogos; uma decisão assim requer o consentimento universal dos autores. Do mesmo modo, um confessor não poderia, sem injustiça, recusar a absolvição a um penitente decidido a agir contrariamente a uma opinião sustentada por um ou mais teólogos, mas contestada por outros teólogos católicos."* Como os confessores não têm nenhuma autoridade para decidir questões teológicas, eu penso, como De Lugo e outros autores citados por Santo Afonso, que o penitente tem evidentemente o direito de pôr sua opinião em prática, desde que essa opinião seja sustentada por bons teólogos e que tenha, por conseguinte, uma sólida probabilidade, ao menos extrínseca; e isso, mesmo que o penitente fosse o homem mais ignorante do mundo e que a opinião parecesse absolutamente falsa ao confessor."¹²

Para encerrar esta retratação, faço minhas as palavras daquele grande contra-revolucionário cristão que foi Donoso Cortés:

"Gosto, confesso, de expor simplesmente minhas doutrinas; mas, em geral, não procuro nem aceito a discussão, persuadido como estou de que ela degenera rapidamente em disputa, a qual termina sempre por esfriar a caridade, inflamar as paixões e conduzir os adversários a faltarem com três grandes respeito: aquele que o homem deve ao homem, aquele que deve à verdade e aquele que deve a si mesmo. As palavras são como sementes, confio-as aos ventos e deixo a Deus, Senhor dos ventos que as transportam, o cuidado de fazê-las cair, conforme sua vontade, sobre rochas estérteis ou sobre terras férteis. [...] Se, após minhas explicações sem pretensão, alguns persistirem em crer que condeno o que não condenei e que aplaudo o

⁸ Billuart, *Cursus theologiae*, II-II, *De Regulis fidei*, dissertação IV, artigo VIII, § 2, objeção 2.

⁹ Cf. Tt 3, 10 e 11, Jo 10.

Billot, *Tratado sobre a Igreja de Cristo*, Questão 14, Tese 29, nº 943.

¹⁰ João de Torquemada, *Summa de Ecclesiae*, Livro 2, capítulo 102.

¹¹ João de São Tomás, *Cursus Theologicus*, Tomo VII, Disputa II, Artigo III. Comentário à *Suma Teológica*, II-II, questão I, artigo 7.

«É preciso responder a Belarmino que o herege deve ser evitado após duas correções feitas juridicamente e com a autoridade da Igreja, e não segundo um julgamento privado, com efeito, resultaria grande confusão na Igreja se bastasse que essa correção fosse feita por um indivíduo e que, após a manifestação dessa heresia, sem ser declarada pela Igreja e proclamada a todos para que evitassem o pontífice, todos estivessem obrigados a evitá-lo. Pois uma heresia do papa não pode ser pública para todos os fiéis senão com base no testemunho de alguns, e esse testemunho, se não for jurídico, não obriga todos a crerem nele e evitarem o pontífice; e portanto, assim como a Igreja o proclama juridicamente eleito ao designá-lo juridicamente a todos, é necessário igualmente que ela o deponha, declarando-o e proclamando-o como herege a ser evitado.»

João de São Tomás, *op. cit.*, Disputatio II, Articulus III, resposta à objeção I.

¹² Por Pe Joseph Frassinetti, prior de Sainte Sabine em Gênes, Tomos I e II traduzidos pelo Abbé P. Fourez, licenciado em teologia, 1889, Tomo II p. 27 & nota 141 do nº 448.

que não aplaudi, abandono esses infelizes a Deus e à sua consciência. Não tendo tido a intenção de entrar em qualquer discussão, mas apenas de retificar brevemente certo número de fatos, terminarei aqui minha carta. Não, contudo, sem ter agradecido a todos os jornais que se dignaram ocupar-se daquela que já vos havia dirigido; e não excludo nem mesmo aqueles que me ultrajaram. Não penseis que tenho algum mérito em assim esquecer os ultrajes; não há nisso senão uma falta de memória; que posso eu fazer se os esqueço? Sou, Senhor, vosso humilde servo.”¹³

¹³ Donoso Cortés, *Lettre au directeur de l'Heraldo*, Paris, 30 avril 1852.